



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 09/2024**

Abre Processo Seletivo Simplificado  
para Contratação de servidores.

O Prefeito em Exercício do Município de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Médico Veterinário e Nutricionista, por prazo determinado, para atuar junto ao Município, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal nº 455/1993 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 11.164 de 18 de dezembro de 2023.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.



- 1.8** - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: a) adicionais de insalubridade, penosidade, periculosidade e noturno, quando for o caso; b) gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; c) férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; d) inscrição no Regime Geral de Previdência.

<b>Cargo</b>	<b>RT</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>
Médico Veterinário	20 horas	01	R\$ 2.080,97
Nutricionista	20 horas	01	R\$ 3.759,94

## **2. INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Jóia, na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Krueel, 188, no período **das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas do dia 20 a 29 de Fevereiro de 2024.**

**2.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**2.4** As inscrições serão gratuitas.

## **3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.2.** A Ficha de inscrição (anexo II) disponibilizada no ato pela Comissão, deverá o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição;

**3.3.** Cópia de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

## **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor



recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**4.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

## **5. DAS PROVAS**

5.1. As provas escritas serão elaboradas diretamente pelos membros da Comissão que poderá contar com a colaboração de servidor especializado conforme requer o cargo, ou de terceiros contratados para este fim e conterão questões objetivas, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas nele estabelecidos.

5.1.1. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova, será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.

5.1.2. A pontuação total atribuída será até o total de 100 pontos, sendo que:

5.1.2.1 – As Provas serão compostas por 05 questões de Português, 10 questões de conhecimentos gerais da área de formação e 05 questões de legislação municipal, ficando a pontuação assim distribuído:

Conteúdo Prova	Questões	Valor de cada questão	Total
Português	05	03	15 pontos
Conhecimento na área de formação/atuação	10	06	60 pontos
Legislação Municipal	05	05	25 pontos

5.2. A prova objetiva de cada cargo será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.2.1. Últimas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5.2.2. **As provas serão realizadas no dia 06 de março de 2024, com início às 9 horas, nas dependências do Clube Harmonia, em Jóia/RS.** Os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, e caneta azul ou preta.

## **6. RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à



Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**7.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**7.1.2** Sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1 No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9 - RECURSOS**

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3 Será possibilitada vista às provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



## **10 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.3 Tiver obtido a maior nota conforme o item 5.1.2 deste Edital.

10.4 Sorteio em ato público.

10.5 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.3 Ter idade mínima de 18 anos;

12.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.5 Ter nível de escolaridade com formação específica para o exercício legal da profissão de professor conforme a disciplina em que se inscrever.

12.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



12.7 Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.

12.8 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.10 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período.

12.11 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóia , 19 de fevereiro de 2024

Vasco Isidro Pillatt  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

PCI Concursos



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>AÇÃO DESENVOLVIDA:</b>	<b>Dias úteis</b>	<b>Datas</b>
Abertura das Inscrições	9 dias	<b>20 a 29/02/24</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	01/03/24
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	04/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos	1 dia	05/03/2024
Aplicação das Provas Objetivas	<b>1 dia</b>	<b>06/03/2024</b>
Publicação do resultado preliminar/Recurso	1 dia	07/03/2024
Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	08/03/2024
Publicação da relação final de classificados	1 dia	11/03/2024
TOTAL	16 dias	



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 9/2024**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 – Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 – Numero Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

2.5 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 – Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outros Endereços ou telefones para contato: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

3.1 – Ensino Superior

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Jóiá(RS), \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito





### **ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **DENOMINAÇÃO: Nutricionista.**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Atuar como tradutor da nutrição, informando sobre nutrição, interpretação e traduzindo-os para a linguagem do público; atuar como elemento de ajuda no processo de mudança do comportamento alimentar, procurando diminuir o número de casos de desnutrição; planejar e desenvolver programas educativos e de preservação com: as comunidades, pessoal profissional e para- profissional de outros setores; integrar-se com outros programas de desenvolvimento e educação em saúde da comunidade; não se omitir, quando procurado para qualquer esclarecimento ou orientação sobre nutrição; utilizar os resultados de pesquisas e as novas descobertas no campo da saúde, nutrição e educação para aumentar a eficácia do trabalho; atuar conjuntamente com a equipe de multiplicidade do trabalho de nutrição; atender todos os princípios da ética profissional, e na realização de seu trabalho, inclusive entrar na área de assistência social, quando necessário; elaborar cardápios, avaliação nutricional, tomando-se como clientela a coletividade e quando necessário inquéritos alimentar; elaborar programas de treinamento com merendeiras das escolas do município, no que se refere a merenda escolar; atuar como instrutor de professores e alunos das escolas do município no que se refere com nutrição; elaborar programas de merenda escolar; elaborar programas de alimentação para creches; executar outras tarefas afins.

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

OUTRAS: Sujeito ao uso de uniforme e trabalho em contato com o público.

##### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

INSTRUÇÃO: Curso Superior Completo de Nutrição.

HABILITAÇÃO: Formação em Nutrição.

---

#### **DENOMINAÇÃO: Médico Veterinário**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Prestar, assistência ao produtor da pecuária, suinocultura, avicultura, piscicultura entre outras; prestar assistência médica veterinária aos produtores do município; fazer levantamentos estatísticos da produção animal; introduzir novas técnicas de manejo dos animais; fazer o controle preventivo e curativo das enfermidades, conscientizando da relação enfermidade e problemas nutricionais; prestar serviços de inseminação artificial, assistência sanitária a nível de propriedade; elaborar e executar projetos agropecuários; coordenar, planejar e realizar a fiscalização sanitária em matadouros, abatedouros, açougues, Leiterias, bares, lanchonetes, "trailers", hotéis e congêneres supermercados e mercearias, visando eliminar,



diminuir ou prevenir riscos à saúde pública, interagindo com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária, bem como promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; atestar estado de sanidade de produtos de origem animal; orientar a população em relação às pragas urbanas (ratos, baratas, escorpião, morcegos, aranhas, pombos, pardais, mandruvás, pulgas, piolhos, carrapatos, caramujos) e demais dúvidas dos munícipes; realizar tarefas relacionadas à sanidade ambiental, pragas urbanas e vetores; proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária, promover dia de campo, palestras nas comunidades, palestras e assistência técnica nas escolas, planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada à saúde pública, assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública, realizar palestras específicas em educação e saúde, promover a introdução de novas raças, com possibilidade de adaptação, a introdução de forrageiras visando a formação de pastagens; organizar bacias leiteiras; formar depósitos de produtos veterinários, desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a pecuária e a saúde pública, prestar assistência técnica aos criadores do Município, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamento simples e racionais uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente as de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre técnica pastoril; prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes do município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirurgia veterinária; inspecionar e atestar o estado de sanidade de produto de origem animal; fazer a vacina anti - rábica, em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidade de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO

Outras: Trabalhar em contato com o público, sujeito uso de uniformes, sujeito a viagens fora da sede, cursos de capacitação e trabalho externo em feiras e em outros eventos promovidos pelo Município.

#### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária.

Habilitação: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital PSS nº 09/2024**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3- CPF nº \_\_\_\_\_

1.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital PSS nº 09/2024**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.5- CPF nº \_\_\_\_\_

1.6- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Jóiá**  
"Terra das Nascentes"

---

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

PCI Concursos